

Lei n° 77 de 2 de julho de 1950

"Autoriza o Prefeito a efetuar qualquer operação para compra de um Auto-Patrol."

A Câmara Municipal de Luziania, decreta e em razão disso a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a efetuar qualquer operação para aquisição de um auto-patrol destinado aos serviços Rodoviários deste Município, podendo, para este fim, fazer transações com a quota do Fundo Rodoviário Nacional e praticar todos os atos que forem necessários para a legalidade da referida transação.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 2 de julho de 1950
a) Benedito Roriz de Brito
Presidente.